LEI Nº034/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a redução de Jornada de Trabalho dos Agentes de Desenvolvimento Infantil e dos Auxiliares de Agente de Desenvolvimento Infantil e da outras providências.

Eu SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir a carga horária do Emprego de Provimento Permanente de Agentes de Desenvolvimento Infantil e Auxiliares de Agente de Desenvolvimento Infantil, de 40 (quarenta) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto (SP) Paço Municipal "Gelsomino Toloy" aos 04 dias do mês de junho de 2012.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA